

## **A ESTAGNAÇÃO DA JUSTIÇA PENAL BRASILEIRA NO CASO “BOATE KISS”: A REDARGUIÇÃO SOB A ÓTICA KAFKIANA**

Lorenza Ribeiro Slobodjan (PIBIC/CNPq/FA/UEM), Almir Santos Reis Junior  
(Orientador). E-mail: lorenza.slobodjan@gmail.com

Universidade Estadual de Maringá, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Maringá,  
PR.

**Área e subárea do conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas / Direito Público.**

**Palavras-chave:** morosidade; justiça penal; Kafka.

### **RESUMO**

Este estudo tem como objetivo analisar a morosidade do sistema penal brasileiro no caso "Boate Kiss", utilizando a obra *O Processo*, de Franz Kafka, como referencial teórico para evidenciar as falhas estruturais e operacionais do Judiciário. A pesquisa emprega o método hipotético-dedutivo, com a técnica inicial de revisão da literatura kafkiana para apresentar um panorama da obra e relacioná-la com o processo penal brasileiro. Posteriormente, foi utilizada a revisão bibliográfica doutrinária, bem como jurisprudências pertinentes ao tema, para falsear hipóteses. Por fim, realizou-se uma análise dos dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com o intuito de validar as hipóteses formuladas. Desse modo, os resultados mostram que a lentidão processual no caso em questão está relacionada a falhas na organização judicial, lacunas legislativas e falta de responsabilização efetiva dos servidores, que impedem a prestação jurisdicional adequada, em prazo razoável, com o escopo de o processo penal corroborar na prevenção geral e especial da pena. Conclui-se, portanto, que há uma necessidade urgente de reformulação dos procedimentos judiciais, com a criação de novos mecanismos normativos, bem como alterações na gestão e responsabilização, para que o sistema penal brasileiro possa operar de maneira mais eficiente e justa.

### **INTRODUÇÃO**

O prisma do acusado no processo penal encontra seu cerne no tempo em que sua liberdade ou seus direitos estarão restritos, uma vez que a imersão em um processo

pode ser percebida de forma mais morosa por aqueles que dele participam, como um Estado-Penitência (Lopes Júnior, 2024).

O incêndio que resultou na morte de 242 pessoas, ocorrido em 2013 na casa noturna “Boate Kiss”, em Santa Maria, no Rio Grande do Sul, trouxe à tona as dificuldades enfrentadas pelo sistema judicial em garantir uma resolução rápida e eficaz para os processos penais, visto que, passados mais de dez anos desde o início do processo, ainda tramita no Poder Judiciário (MPRS, 2024).

A realidade do processo que visa apurar a culpabilidade penal no caso “Boate Kiss” muito se assemelha à narrativa da obra *O Processo*, de Franz Kafka, em que os direitos fundamentais, o devido processo legal e a duração razoável do processo encontram-se tolhidos em razão da morosidade processual, que intensifica o sofrimento das partes envolvidas e funciona como uma reprimenda secundária.

Desse modo, o objetivo deste estudo foi identificar as principais causas dessa lentidão, explorando suas implicações para a justiça penal e propondo soluções que possam contribuir para a celeridade do sistema judicial brasileiro, a fim de respeitar os direitos e garantias fundamentais dos cidadãos, atendendo às necessidades da sociedade e promovendo a segurança jurídica.

## MATERIAIS E MÉTODOS

Este estudo foi conduzido utilizando o método hipotético-dedutivo. A pesquisa começou com uma releitura aprofundada da obra *O Processo*, de Franz Kafka, com o objetivo de, posteriormente, realizar a subsunção ao emblemático caso da Boate Kiss.

Em seguida, foram consultadas doutrinas de processo penal, com foco nas garantias constitucionais do devido processo legal e da duração razoável do processo, para embasar as hipóteses formuladas a partir da literatura kafkiana. Paralelamente, foram estudados documentos relativos ao caso “Boate Kiss” para compreender a atuação do Poder Judiciário na condução desse processo.

Além disso, foi analisado o mais recente relatório do “Justiça em Números”, elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que forneceu dados sobre a realidade dos tribunais brasileiros, a fim de compreender, de forma concreta, os principais fatores que contribuem para a morosidade processual. Para a análise e extração de dados, foram selecionados os tópicos: Panorama do Poder Judiciário; Recursos Financeiros e de Pessoas; Gestão Judiciária; Tempos de Tramitação dos Processos; Justiça Criminal; Competências da Justiça Estadual; Índice de Produtividade Comparada da Justiça (CNJ, 2023).

Por fim, foi realizada uma comparação entre a legislação brasileira e legislações estrangeiras, identificando lacunas normativas e sugerindo possíveis melhorias com

base em práticas internacionais. A revisão das mais variadas fontes permitiu validar as hipóteses e propor soluções para melhorar a eficiência do sistema judicial brasileiro.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

De forma geral, os resultados deste estudo convergem para a identificação dos obstáculos que têm limitado a aplicação eficaz do processo penal, evidenciando que a morosidade processual no caso da Boate Kiss é um fenômeno complexo, resultante de uma combinação de fatores estruturais e operacionais.

A análise de legislações estrangeiras demonstrou que a omissão do Poder Legislativo brasileiro em estabelecer prazos legais rigorosos e sanções para seu descumprimento perpetua um ambiente de ineficiência. Para tanto, legislações do Paraguai e de Portugal foram analisadas como referências legislativas, nas quais há uma delimitação clara para a conclusão dos procedimentos, bem como previsão de responsabilização dos servidores em caso de transgressão (BACN, 2024; PORTUGAL, 2024).

Outro fator crítico identificado é a insuficiência de magistrados e servidores, evidenciada pelos dados do CNJ, que contribui significativamente para a sobrecarga do sistema, impedindo a tramitação eficiente dos processos. A razão entre magistrados e habitantes no Brasil é menos da metade do quantitativo observado na Europa (CNJ, 2023; EUROSTAT, 2024). A falta de especialização das varas judiciais, um mecanismo ainda incipiente na estrutura brasileira, agrava ainda mais a condução processual, visto que impede uma maior fluidez na tramitação dos processos.

A pesquisa também identificou que a falta de comprometimento e a ausência de mecanismos de responsabilização eficazes para os servidores judiciais criam uma cultura de complacência, onde os atrasos, quando não tolerados, são sujeitos a Processos Administrativos Disciplinares (PAD), que demandam a abertura de uma nova lide.

## CONCLUSÕES

Diante do exposto, conclui-se que a morosidade do processo penal brasileiro, analisada sob a perspectiva do caso Boate Kiss, revela profundas falhas estruturais e operacionais que comprometem a efetividade da justiça. A análise demonstrou que o vácuo normativo, aliado à falta de recursos humanos e à ausência de mecanismos eficazes de responsabilização, contribuem significativamente para a estagnação do sistema judicial. Para mitigar esses problemas, a pesquisa destaca a necessidade

de implementar reformas que garantam a celeridade processual, promovam uma gestão mais eficiente dos recursos e assegurem a responsabilização dos envolvidos, a fim de restaurar a confiança da sociedade no sistema de justiça.

## AGRADECIMENTOS

Agradecimentos à Universidade Estadual de Maringá e à Fundação Araucária pelo apoio financeiro ao desenvolvimento deste projeto.

## REFERÊNCIAS

BACN. **Ley Nº 1286 Código Procesal Penal.** Disponível em: <https://www.bacn.gov.py/leyes-paraguayas/203/ley-n-1286-codigo-procesal-penal>. Acesso em: 03 de jul. 2024

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça em números-2023.** Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-em-numeros/>. Acesso em 02 fev. 2024.

JR., AURY L. **Direito processual penal.** SRV Editora LTDA, 2024. E-book. ISBN 9788553620609. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788553620609/>. Acesso em: 18 dez. 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL. **Tragédia da Boate Kiss.** Disponível em: <https://www.mprs.mp.br/hotsite/boatekiss#!/timeline>. Acesso em: 04 de abril de 2024.

PORTUGAL. **Decreto-Lei nº 1900, de 10 de setembro de 1986.** Disponível em: <https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/1900-34570075>. Acesso em: 20 jun. 2024.